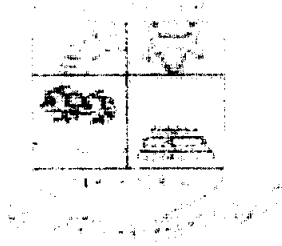


Estado do(a) BAHIA
FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO



EXERCÍCIO 2020

EMPENHO Nº 882
RECURSOS
RECURSOS

CREDOR: JAKSON BARBOSA QUINTEIRO & CIA LTDA ME

VALOR BRUTO R\$ 1.506,00
VALOR DAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO R\$ 1.506,00

DOTAÇÃO: 0207001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
2081 Enfrentamento da Emergência COVID 19
3390300000 Material de Consumo
0214 Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal

BANCO	N. CONTA	NOME DA CONTA	DOCMTO	VALOR
BANCO DO BRASIL S.A.	26782 - 1	FMS - CUSTEIO SUS	20711	1.506,00

FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO

PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N
CENTRO
MUQUEM DO SAO FRANCISCO - BA
CNPJ: 10.489.279/0001-72

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 493	Exerc.: 2020	Tipo: NORMAL	Crédito: Especial
------------	--------------	--------------	--------------	-------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
-----------------------------------	-----------------------------

Unidade: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 005 - MUQUEM DO SÃO FRANCISCO - SAÚDE PARA TODOS Ação: 2081 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal	Modalidade: PP.002/2020FMS - Pregão Presencial Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
87.547,84	1.506,00	86.041,84

CREDOR

R.Social/Nome: 24752 - JAKSON BARBOSA QUINTEIRO & CIA LTDA ME	Endereço: RUA CHICO MENDES Nº 126
C.N.P.J./CPF: 11.620.587/0001-58	R.G.: Bairro: CENTRO
I.M.:	I.E.: 85886230
Banco:	Agência: Cidade/UF: MUQUEM DO SAO FRANCISCO / BA
	Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS PARA PRODUÇÃO DE MASCARAS E MANUTENÇÃO DAS BARRILIRAS SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO. AO COVID-19. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO CONTRATO Nº018/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2020.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
------	--------	-----------	---------	------------	-------------	-------------

Data do Empenho: 04/05/2020

Valor: 1.506,00 (Um Mil Quinhentes e Seis Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 04/05/2020 _____ INÁLDA LÉTTI PEREIRA CPF: 078.120.905-87 Secretária de Saúde	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:04/05/2020 _____ MÁRCIO WOLNEY NOVAES SOARES CRC-BA 026192/O-0 Contador
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Empenho: 493

FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO

PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N
CENTRO
MUQUEM DO SAO FRANCISCO - BA
CNPJ: 10.489.279/0001-72

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Proc. Adm:	Empenho: 493	Liq: 1966	Exerc.: 2020	Tipo: Normal	Crédito: Especial
------------	--------------	-----------	--------------	--------------	-------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES		
Unidade: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			Modalidade: PP.002/2020FMS - Pregão Presencial		
Função: 10 - SAÚDE			Contrato:		
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			Convênio:		
Programa: 005 - MUQUEM DO SAO FRANCISCO - SAÚDE PARA TODOS			Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS		
Ação: 2081 - Entendimento da Emergência COVID 19			Incorporação:		
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo			Desp. de Pessoal:		
Fonte: 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal					
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
87.547,84	1.506,00	86.041,84			

CREADOR

R.Social/Nome: 24750 - JAKSON BARBOSA QUINTILHO & CIA LTDA ME	Endereço: RUA CHICO MENDES Nº 126
C.N.P.J./C.P.E.: 11.670.587/0001-68	R.O.: Bairro: CENTRO
I.M.:	I.E.: 85886230 Cidade/UF: MUQUEM DO SAO FRANCISCO / BA
Banco:	Agência: Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS PARA PRODUÇÃO DE MASCARAS E MANUTENÇÃO DAS BARRICADAS SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO, AO COVID-19, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO CONTRATO Nº018/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2020.

Data do Empenho: 04/05/2020 Data da Liquidação: 06/05/2020

Valor Bruto: 1.506,00 Valor Bruto por Extenso: Um Mil Quinhentos e Seis Reais

RETENÇÃO

Total da Retenção: 0,00

DOCUMENTO COMPROBATORIO: NOTA FISCAL

Numero do Documento: 680 - Série: 1 - Sub-Série: - Data de Emissão: 06/05/2020 - Data de Validade: 1.506,00

Total do Documento: 1.506,00

Valor Líquido: 1.506,00 (Um Mil Quinhentos e Seis Reais)

DECLARO QUE ESTE MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO QUE O(S) SERVIÇO FOI(RAM) PRESTADO(S) CONFORME DOC. COMPROBATORIO ANEXO.	DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA À NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADADA, PODENDO EFETUAR O PAGAMENTO.
<p>_____</p> <p>ADHEISON ALVES GUIMARÃES</p> <p>CPF: 940.944.555-49</p> <p>Aux. Administrativo</p>	<p>_____</p> <p>CHARLES ANDRÉ SACRAMENTO DA SILVA</p> <p>CPF: 009.042.255-42</p> <p>Aux. Administrativo</p>

FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO

PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N

CENTRO

MUQUEM DO SAO FRANCISCO - BA



CNPJ: 10.489.279/0001-72

NOTA DE PAGAMENTO

Proc. Adm:	Empenho: 493	Exerc.: 2020	Tipo: Normal		Crédito: Especial	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 005 - MUQUEM DO SÃO FRANCISCO - SAÚDE PARA TODOS Ação: 2081 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal			Modalidade: PP.002/2020FMS - Pregão Presencial Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS Incorporação: Desp. de Pessoal:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho	
86.798,84	1.506,00	85.292,84	0,00	0,00	0,00	
CREDOR						
R.Social/Nome: 24/52 - JAKSON BARBOSA QUINTEIRO & CIA LTDA ME			Endereço: RUA CHICO MENDES Nº 126			
C.N.P.J/CPE: 11.626.537/0001-58		R.G.:	Bairro: CENTRO			
I.M.:		I.E.: 85886230	Cidade/UF: MUQUEM DO SAO FRANCISCO / BA			
Banco:		Agência:	Conta:			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS PARA PRODUÇÃO DE MÁSCARAS E MANUTENÇÃO DAS BARREIRAS SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO. AO COVID-19. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO CONTRATO Nº018/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2020.						
DATA EMPENHO: 04/05/2020 DATA LIQUIDAÇÃO: 06/05/2020 DATA PAGAMENTO: 12/05/2020						
Valor Bruto: 1.506,00		Valor Bruto por Extenso: Um Mil Quinhentos e Seis Reais				
Nº DO PROCESSO DE PAGAMENTO:						
CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DOCUMENTO	FONTE	VALOR
001	BANCO DO BRASIL S.A.	0817 - 6	26782-1 - FMS - CUSTEIO SUS	20711	0214	1.506,00
					Total Pago:	1.506,00
Pague-se a quantia de R\$ 1.506,00 (Um Mil Quinhentos e Seis Reais)			Foi paga a importância autorizada			
_____ NAÍDA LUIZ PEREIRA CPF: 976.120.905-97 Secretária de Saúde			_____ GIULIANO RODRIGUES MARIANO 890.119.105-91 Tesoureiro			

Empenho: 493

RECEBEMOS DE JAKSON BARBOSA QUINTEIRO & CIA LTDA ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.680
		SÉRIE: 1

 JAKSON BARBOSA QUINTEIRO & CIA LTDA ME RUA CHICO MENDES, 126 - LOJA - CENTRO, Muquem de Sao Francisco, BA - CEP: 47115000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2920 0511 6205 8700 0158 5500 1000 0006 8012 0402 0080
	Nº 000.000.680 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129201607473283 - 06/05/2020 21:31
INSCRIÇÃO ESTADUAL 85886230	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.
	CNPJ / CPF 11.620.587/0001-58

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL Fundo Municipal de Saude de Muquem do Sao Francisco		10.489.279/0001-72	06/05/2020
ENDEREÇO Praça Jaime Oliviera do Amor, 00 - Secretaria	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 47115-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 06/05/2020
MUNICÍPIO Muquem de Sao Francisco	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 16:00

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	1.506,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPT	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.506,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
CB0048	Tecido TNT Rolo 100mt	56031240	0102	5102	Rolo	5,0000	170,0000	850,00					
CB0072	Caneta Esferográfica Cristal	48025799	0102	5102	CX	2,0000	48,0000	96,00					
CB0034	Papel Ofício cx c/ 10 resmas	48063000	0102	5102	CX	2,0000	250,0000	500,00					
CB0106	Prancheta MDF	44219900	0102	5102	UND	10,0000	6,0000	60,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
289			

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020 PMSF

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco, Estado da Bahia, e a **JAKSON BARBOSA QUINTEIRO BRAGA LTDA ME**, para, de acordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial de nº. 002/2019.

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado o **Município de Muquém do São Francisco**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.440.778/0001-51 neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCIO CESARE RODRIGUES MARIANO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº3914849 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 361.816.095-04, residente e domiciliado na Av. Chico Mendes, s/nº, Centro - Muquém do São Francisco-Ba, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa: **JAKSON BARBOSA QUINTEIRO & CIA LTDA ME** inscrita no CNPJ: 11.620.587/0001-58, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Chico Mendes Nº 126, Centro de Muquém do São Francisco - BA neste ato representado pelo Sr. **Jakson Barbosa Quinteiro**, inscrita no CPF: 002.877.665-86 e RG: 1253510547SSP/BA, a seguir denominado **CONTRATANTE**, fica justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

Constituir o objeto do presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Expediente, Materiais Escolares e Recarga e Fornecimento de Toner para manutenção das atividades desta prefeitura e Secretarias que compõem a Administração deste Município, os produtos estão especificados no ANEXO I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando a empresa que entender necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas prorrogações e alterações.

Parágrafo único. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e conservação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

O preço do objeto do presente contrato será de **R\$ 484.570,00 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e setenta reais)**, global, conforme o objeto do presente Contrato.

§ 1º - Nos preços ofertados na Proposta já estão incluídos todos os custos e despesas decorrentes seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento;

§ 2º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega mediante nota fiscal.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou nota de correção, ficando estabelecido que este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 5º - O preço estipulado nesta cláusula será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGP-M da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

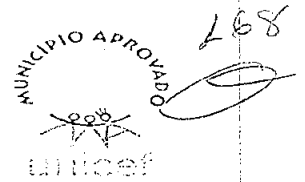
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

A vigência do presente contrato terá início ato de sua assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 55, V, LEI 8.666/93)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações especificadas no presente exercício à conta da dotação própria prevista na Lei Orçamentária anual:

Unidade Orçamentária:	02.02.000 - SEC MUNICIPAL DE GESTÃO BANCÁRIA E TESOUREARIA - SMGBT
Projeto Atividade:	2.006 - Manutenção das Atividades. Da Secretaria de Gestão Bancária e Tesouraria
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:	0100 -
Unidade Orçamentária:	02.03.000 - SEC MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA - SMFGP
Projeto Atividade:	1.002 - Recuperação e Manutenção da Secretaria da Fazenda e Gestão Pública
Elemento de Despesas:	2.010 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda e Gestão Pública - SMFGP
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Unidade Orçamentária:	02.04.000 - SEC MUNICIPAL DE PLAN. E GESTÃO PARTICIPATIVA - SMPLANGEP

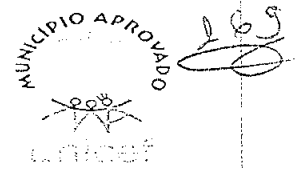
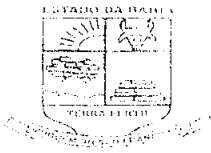


Projeto Atividade:	1.003 - Reequipamento e Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão Participativa 2.011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão Participativa
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Unidade Orçamentária:	02.06.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED 02.06.001 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB;
Projeto Atividade:	1.006 - Construção, Ampl. E Ref. Informação e Manut. Das Unidades Escolares. 2.013 - Desenvolvimento das ações em Educação Básica; 2.014 - Desenvolvimento das Ações em Educação Infantil; 2.015 - Desenvolvimento das Ações do Ensino Médio; 2.028 - Manutenção das Ações do Salário Educação - SAE; 2.031 - Atendimento do Programa TOPA 2.032 - Manutenção das Ações do FUNDEB-40%;
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Unidade Orçamentária:	02.07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SANEAMENTO; 02.07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - FMS;
Projeto Atividade:	2.034 - Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Saúde; 2.038 - Gestão Serviço Ações em Atenção Básica de Saúde - PAB; 2.938 - Gestão do Programas da Saúde da Família - PSF; 2.039 - Programa de Melhoria do Acesso a Qualidade PMAQ 2.042 - Desenvolvimento das Ações em Incentivo Bucal 2.044 - Desenvolvimento das Atividades do SAMU 2.045 - Gestão das Ações em Assistência a Saúde c/ Recursos Próprios; 2.046 - Desenvolvimento das Ações do Conselho Municipal de Saúde;
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Unidade Orçamentária:	02.08.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA-SMDSC; 02.08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.08.002 - FUNDO MUNIC. DOS DIRE. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
Projeto Atividade:	2.047 - Manutenção das Ações do Conselho do Desenvolvimento Social; 2.048 - Manutenção das Ações da Sec. de Assistência social e Comunitária; 2.050 - Manutenção dos Serv. de Proteção e Atend. Integral à Família - PAIF; 2.051 - Manutenção dos Serv. de Proteção Social de Conv. e Fortalecimento de Vínculos 2.052 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS/PBT 2.053 - Manutenção do índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - (COP/PM); 2.054 - Gestão Descentralizada do SUAS - IGD - SUAS; 2.054 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social C/ Recursos Próprios;
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Unidade Orçamentária:	02.09.000 - SEC. MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE - SMCESP
Projeto Atividade:	2.001 - Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Cultura e Esporte 2.002 - Desenvolvimento das Ações de Difusão Cultural
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Unidade Orçamentária:	02.12.000 - SEC. MUNICIPAL DA AGRICULTURA DES. SUST. MEIO AMBIENTE -
Projeto Atividade:	2.074 - Manutenção Atividades Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

- obedecer rigorosamente o prazo e o local de entrega, bem como especificações do objeto, dispostos na cláusula Primeira deste Contrato;
- cumprir com o máximo rigor todas as disposições constantes desse contrato e seu Anexo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida;
- fornecer os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais objeções/reclamações;
- informar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento;
- diante de toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- prover todos os meios necessários a garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- fornecer nas mesmas condições contratuais, os arrêscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;
- substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, toda ou parte da remessa do bem devolvida pela CONTRATANTE, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, na amostra/protótipo, com o bem entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

PREFEITURA DE MUCUMBE (SÃO FRANCISCO) - CNPJ 06.340.778/0001-51
Praça Jaime Oliveira do Amor, s/n - Centro - Mucumbe do São Francisco/BA
CEP 5.115-000 - Tel: (55) 3652-0144 / 3652-1098 - E-mail: licitacoesmucumbe@hotmail.com



- I - providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para a CONTRATANTE, a correção ou substituição, a critério da CONTRATANTE, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o bem;
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

9.1. A inadimplência das obrigações contratuais ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

9.2. Não será impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

9.2.1. deixar o retardamento da execução do certame;

9.2.2. não mantiver a proposta, licitar ou fraudar na execução do contrato;

9.2.3. comportar-se de modo indébito;

9.2.4. fazer declaração falsa; ou

9.2.5. cometer fraude fiscal.

9.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

9.3.1. o caso de não entrega do bem pelo adjudicatário em entregar o Bem, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, acarretando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

9.3.2. multa de mora de 0,02% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega do Bem e 0,02% (dois centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

9.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL (ART. 55, VIII, LEI 8.666/93)

10.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de qualquer dos itens abaixo:

- I - por inadimplência da CONTRATANTE; II - por inadimplemento da CONTRATADA;

§ 1º - No caso de rescisão judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, mediante a tramitação do processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º - Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A CONTRATADA será considerada inadimplente se ocorrer inobservância ou atraso na prestação dos serviços contratados, sem prejuízo de outras sanções previstas neste instrumento e na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO - (ART. 55, IX, LEI 8.666/93)

O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, art. 2º, inciso I, da Lei nº. 1.374.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS LICITAÇÕES (ART. 55, XI, LEI 8.666/93)

A homologação do procedimento licitatório pregão presencial nº 002/2020 é o ato que autoriza a lavratura do presente instrumento de contrato em conformidade com as condições estabelecidas pelo edital regido pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

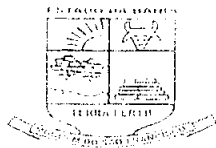
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

O presente contrato reger-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, se aplicável, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO, Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

PREFEITURA DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO - CNPJ 16.440.778-0001-51
Praça Jaime Oliveira do Amor, s/n - Centro - Muquém do São Francisco/BA
CEP: 47.115-000 - Tel: (77) 3652-1014 - 3652-1088 - E-mail: licitacoesmucem@hotmail.com



140

Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato, bem como vistoriar as instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto.

§ 1º - Para os fins previstos nesta cláusula, a CONTRATANTE registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do contrato, encaminhando copia a CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

§ 2º - A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DECIMA-SEXTA - DO FORD (ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ibotirama, Estado da Bahia, para dirimir as questões relativas ou resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Muquém do São Francisco - BA, 13 de janeiro de 2020.

Marcio Cesare Rodrigues Mariano
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Jackson Barbosa Quinteiro
Jackson Barbosa Quinteiro & Cia LTDA ME
CNPJ: 11.620.587/0001-58
CONTRATADO A

Testemunhas:

1. _____
CPF/RG

2. _____
CPF/RG



Emissão de comprovantes

12/05/2020 - BANCO DO BRASIL - 12:02:48
081700817 SEGUNDA VIA 0010

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: BA 292225 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 0817-6 CONTA: 26.782-1

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	12/05/2020
NR. DOCUMENTO	550.817.000.020.711
VALOR TOTAL	1.506,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JAKSON BARBOSA QUINTEIRO
AGENCIA: 0817-6 CONTA: 20.711-X
NR. DOCUMENTO 550.817.000.026.782

=====

NR. AUTENTICACAO	E.2ED.750.1F5.5E5.AD8
------------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: J2789532 MARCIO CESARE RODRIGUES MARIANO.